

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DELTA DO PARNAÍBA

Rua Merval Veras, 80, - Bairro Bairro do Carmo - Parnaíba - CEP 64200030 Telefone: (86)33211615



Assunto: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2020 - APA Delta do Parnaíba

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas que formarão brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na APA Delta do Parnaíba – (Sede em Parnaíba e Base em Cajueiro da Praia) e RESEX Chapada Limpa (Sede em Parnaíba), tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

APA DELTA DO PARNAÍBA – Base em Cajueiro da praia (Base Peixe Boi)

Brigadistas pelo período 24 meses: Nº de vagas **04 (Quatro)**

APA DELTA DO PARNAÍBA – Sede em Parnaíba

Brigadistas pelo período 24 meses: Nº de vagas 01 (UMA)

RESEX CHAPADA LIMPA – Sede em Parnaíba

Brigadistas pelo período 24 meses: Nº de vagas **04 (Quatro)**

- 1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3 Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada, em função da pandemia por COVID19, exclusivamente online pelo email apa.delta@icmbio.gov.br, de 04 a 12/06/2020;
- 2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO.(Anexo I)
- 2.4 Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1 Original e cópia de documento pessoal com foto e com comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

- 2.4.2 Original e cópia do Atestado Médico, comprovando que se encontram "APTOS a realizar atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias ou quando do momento da contratação. Em caso de impossibilidade de emissão devido aos atendimentos emergenciais relacionados a pandemia de COVID-19, o contratante estabelecerá prazo a ser informado.
- 2.4.3 Original e cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.
 - 2.4.4 Original e cópia de Tipagem Sanguínea e Fator RH.
 - 2.4.5 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever) (cópia).
- 2.4.6. Anexo I I quadro de critérios e pontuações brigadistas preenchidos, com as devidas comprovações, das experiências de trabalho e das capacitações realizadas.
- 2.5 Somente será aceita inscrição do candidato que enviar por email, no ato da inscrição, toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e cópia de toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues para o endereço de e-mail informado no item 2.2 e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 2.7 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência profissional apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos a Brigadistas. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 175 pontos conforme especificado, nos itens 3.2 e 3.3:

3.2 PARA BRIGADISTA:

- 3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.2.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).
- 3.2.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).
- 3.2.6. Até 15 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.2.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).

- 3.3. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.3.1. Tiver maior idade;
- 3.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.
- 3.4. Os candidatos a brigadistas que obtiverem nota zero na pontuação geral estarão reprovados.
- 3.5. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos candidatos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas na sede da APA Delta do Parnaíba e RESEX Chapada Limpa, na base avançada em Cajueiro da Praia/PI e via email utilizado no cadastro.
- 3.6. O resultado final do processo seletivo simplificado e convocação será divulgado dia 19/06/2020 da mesma forma descrita no parágrafo 3.5.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTAS

- 4.1. Os candidatos melhor classificados conforme avaliação curricular, com maior número de pontos. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 4.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 4.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 4.4. É requisito para a contratação temporária estar em dias com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 4.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 4.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 4.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O candidato será convocado por email e celular no dia 22/6/2020 para apresentar-se, no local da sua vaga e com toda documentação descrita no item 5.2, entre os dias 23-26/06/2020, conforme hora indicada no ato da convocação;
- 5.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
- 5.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 5.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 5.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 5.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

- 5.2.6 Original e cópia do Atestado Médico, comprovando que se encontram "APTOS a realizar atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias (caso não tenha sido apresentado na inscrição conforme item 2.4.2);
- 5.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado que ocorrerá no dia 16/6/2020, ou seja, os recurso poderão ser interpostos entre os dias 17 e 18/06/2020.
- 6.2. O recurso pode ser interposto em:
- 6.2.1. formato eletrônico, através do apa.delta@icmbio.gov.br
- 6.2.2. formato físico, na sede ou base da Unidade de Conservação a que ficarão vinculados os contratados selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. O resultado dos recursos estará disponível no Portal do ICMBio na internet: http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumbrigadista e na sede e base da APA Delta do Parnaíba e RESEX Chapada Limpa

7. SALÁRIO

7.1. Para a vaga de Brigadista: 1 Salário Mínimo acrescido dos auxílios legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 8.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 8.3. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 8.4. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 8.5. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 8.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 8.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

- 8.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 8.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 8.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 8.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 8.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 8.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 8.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses

Parnaíba, 27 de maio de 2020.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02 /2020

APA DELTA DO PARNAÍBA e RESEX CHAPADA LIMPA

INSCRIÇÃO PARA:

APA Delta do Parnaíba	APA Delta do Parnaíba	RESEX Chapada Limpa
Sede em Parnaíba	Base em Cajueiro	Sede em Parnaíba
1 VAGA	4 VAGAS	4 VAGAS

2/06/2020	SEI/IC	CMBio - 7192402 - Edital	
□ Brigadista	☐ Brigadista	□ Brigadista	
			_
Atenção: Conforme previs	to no item 1.2 do Edital, a inscr	ição deve ser feita para apena	s uma das vagas existen
1. IDENTIFICAÇÃO DO	CANDIDATO		
-	CANDIDATO		
Sexo: M □ F □		I.E.	
		UF:	
Data de Nascimento:			
Escolaridade			
☐ Analfabeto	☐ Alfabetizado sem cursos regulares	☐ Ensino fundamental incompleto	
☐ Ensino fundamental completo	□Ensino médio incompleto	☐ Ensino médio completo	
☐ Ensino superior incompleto	☐ Ensino superior completo		-
			_
Endereço:			
	Cida		
	Telefone(s):		
CDE NO			

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

 $\square \ AB \qquad \square \ AB+ \qquad \square \ A+ \qquad \square \ B- \qquad \square \ B+ \qquad \boxtimes \ O- \qquad \square \ O+$

RG N^o_____Órgão Expedidor: _____

E-mail ____

Fone/Whatsapp ()

1

2. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a.	Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser de	estacados:
b.	Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você	possui habilidade em
manusear:		
		1

Declaração:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1. que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- 2. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- 3. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93";
- 4. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- 5. não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- 6. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e para o qual estou me candidatando;
- 7. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

- Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.
- Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.
- Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.
- Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.
- § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato		
Local e data		

ANEXO I I – QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES BRIGADISTAS

CRITÉRIOS NO EDITAL 2020			PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	TOTAL
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.		2	48		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de	Contrato de chefe de esquadrão	2,5	60		

Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.				
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	
Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.	Curso de brigada	4	16	
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso específico	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12	
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação). Até 30 dias.		0,5	15	
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6	

Conservação — SNUC. <u>(0,5 pontos a</u> cada mês de trabalho voluntário).			
Até 12 meses.			



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Miranda Pinto de Castro**, **Chefe**, em 29/05/2020, às 16:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Adriano Dias**, **Analista Ambiental**, em 29/05/2020, às 16:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Alves da Cruz**, **Analista Ambiental**, em 29/05/2020, às 17:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 7192402 e o código CRC 7578208A.

Criado por 28110953816, versão 8 por 28110953816 em 29/05/2020 16:56:56.